

**CRITÉRIOS GERAIS A CONSIDERAR NA
SELECÇÃO E SÉRIACÃO DOS CANDIDATOS**

1. FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL (pontuação máxima 10 pontos)

1.1. Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima 4 pontos):

| | | |
|--------------|----------|--|
| ≤ 12 valores | 1 ponto | Nota: Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto. |
| 13 valores | 2 pontos | |
| 14 valores | 3 pontos | |
| ≥ 15 valores | 4 pontos | |

1.2. Formação Profissional (pontuação máxima 6 pontos):

| | |
|---|-------------------------|
| <p>Cursos de formação pós-básica (ministrados em estabelecimentos de ensino superior)</p> | 3 pontos por cada curso |
|---|-------------------------|

2. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, realizadas nos últimos 2 anos, devidamente certificadas (pontuação máxima 10 pontos):

2.1. Atividades de educação permanente (pontuação máxima 5 pontos):

| | | |
|--|-----------------------------|--|
| Ações ou cursos de educação permanente | 0,2 pontos por cada 6 horas | Nota: O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração superior a seis horas. |
|--|-----------------------------|--|

2.2. Publicações (pontuação máxima 2 pontos):

| | |
|-------------|--------------------------------|
| Publicações | 0,5 pontos por cada publicação |
|-------------|--------------------------------|

2.3. Apresentação de posters e/ou comunicações livres (pontuação máxima 3 pontos):

| | |
|---|---------------------|
| Apresentação de poster e/ou comunicações livres | 0,5 pontos por cada |
|---|---------------------|

NOTA: Consideram-se apenas as atividades de educação permanente frequentadas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal. Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

3. TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO (pontuação máxima 10 pontos):

NOTA: O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- a. número de anos de exercício profissional;
- b. período a que se reporta a contagem do número de anos.

O tempo máximo a ser contabilizado é de 20 anos de tempo de serviço completo em tempo integral até à data da candidatura.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

São atribuídos 0,5 pontos por ano.

CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

1. Licenciado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde-Norte ou Instituto Politécnico de Saúde do Norte;
2. Profissionais que colaborem ou tenham colaborado com o Instituto Politécnico de Saúde do Norte;
3. Maior tempo de serviço na categoria (anos/meses/dias).